



ATO CONVOCATÓRIO N.º 01/2018  
COMUNICADO Nº 002

Às Empresas Interessadas

Remetente: Presidente da Comissão de Julgamento

Senhor (a) Representante,

Quanto aos questionamentos apresentados por uma empresa interessada, referente ao Ato Convocatório nº 02/2018 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO PONTUAL DE VEÍCULOS PARA A SEDE-AGEVAP E AS UNIDADES DESCENTRALIZADAS – UD’S, as respostas apresentadas pela área responsável são as seguintes:

**QUESTIONAMENTO 1:**

No anexo IV informa o valor estimado para o carro 1.0, porém não informa o valor para o carro 1.4. Diante disso, gentileza confirmar se é correto o entendimento que o valor de R\$ 36.556,05 se refere somente aos carros 1.0? Quais os valores estimados dos carros 1.4?

**Resposta 1**

Os valores no anexo estão assim divididos:

Tipo de Veículo	Quantidade de Locações	Valor Estimado	Sub-Total
Veículo 1.0	60	R\$ 150,27	R\$ 9.016,20
Veículo 1.4 (Igual ou Superior)	145	R\$ 189,93	R\$ 27.539,85
<b>Total</b>	<b>205</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 36.556,05</b>

## **QUESTIONAMENTO 2:**

Na página 30 do edital informa o volume de diárias por tipo de carro em cada localidade e no Anexo IV informa somente o valor estimado para o veículo 1.0.

Tendo em vista que pode ocorrer de locadoras não terem estruturas ou lojas em todas as cidades solicitadas, destacamos que o custo para deslocamento do carro para tais cidades impacta diretamente no valor a ser ofertado. Trazemos por exemplos as cidades de Guarani-MG e Seropédica-RJ, onde o custo médio para entregar o carro e depois buscá-lo é de R\$120,00 (cento e vinte reais). Com isso, o valor da diária com entrega e busca ficaria bem mais caro que o estimado no edital .

Tendo em vista que o julgamento será pelo menor preço global para todos os 08 (oito) itens, gentileza informar se é correto o entendimento que, eventualmente algum item pode ser ofertado com valor superior ao estimado desde que o valor global seja inferior a R\$ 36.556,05?

Se não, existe a possibilidade da AGEVAP retirar os veículos nestas localidades em excessão?

## **Resposta 2**

Os veículos serão retirados nas locadoras (in loco) pelos usuários indicados pela AGEVAP, portanto, não será necessário as Locadoras entregarem os veículos.

## **QUESTIONAMENTO 3:**



O edital informa que a responsabilidade do abastecimento do veículo é da AGEVAP, porém o edital é omissivo sobre a quantidade de combustível na devolução e substituição do carro.

Gentileza informar se, o carro será devolvido para a locadora com o tanque cheio nas substituições para manutenção e na devolução ao final do contrato?

### **Resposta 3**

Retirada e entrega de veículos com o tanque cheio.

### **QUESTIONAMENTO 4:**

O edital não explica bem o procedimento de liquidação do eventual débito/custo de infração de trânsito que os condutores da AGEVAP derem causa.

Destaca-se que o edital possui itens para serviços de locação de veículos sem motoristas da locadora, conseqüentemente os custos de eventuais infrações de trânsito ocasionadas pelos condutores da AGEVAP são de sua responsabilidade. A relação contratual será estritamente entre Contratante e a Licitante vencedora.

Ressalta-se que não consta no edital as condições de reembolso das infrações de trânsito. Em decorrência das limitações definidas no Código de Trânsito Brasileiro, somente é legítimo para o pagamento das referidas multas o proprietário do veículo e a Respeitosa Contratante reembolsar a locadora.

“Art. 282. Aplicada a penalidade, será expedida notificação ao proprietário do veículo ou ao infrator, por remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico hábil, que assegure a ciência da imposição da penalidade.



§ 3º Sempre que a penalidade de multa for imposta a condutor, à exceção daquela de que trata o § 1º do art. 259, a notificação será encaminhada ao proprietário do veículo, responsável pelo seu pagamento.”

Há a necessidade de a proprietária efetuar o pagamento, dessa forma há garantia que o documento será devidamente atualizado anualmente, a incidência de multas eventualmente não paga não desonera o proprietário de sua responsabilidade de manter a documentação do veículo regular, mesmo sob alegação de que a responsabilidade pelo pagamento era do condutor.

Dessa forma, é indispensável que a locadora efetue o pagamento das multas por infração de trânsito e o AGEVAP efetue o pagamento por reembolso da despesa, conforme previsto acima.

#### **Resposta 4**

As infrações serão pagas pela AGEVAP.